DECRETO nº 1647, de 02 de janeiro de 2023.

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Cambuci, sr. Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV,artigo 72 da LOM de 04/05/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8°, da Lei Municipal n.º 497/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, fonte de recursos Royalties Estadual conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária Prefeitura MunicipalR$ 8.819.000,00 (Oito milhões e oitocentos e dezenove mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2023.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	73	08.008.26.782.0058.2082	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1705	4.000.000,00
PMC	25	04.004.04.122.0003.2023	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1705	137.000,00
PMC	24	04.004.04.122.0003.2023	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1705	1.700.000,00
PMC	190	18.018.06.122.0003.2197	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1705	102.000,00
PMC	109	11.011.04.695.0003.2154	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1705	2.880.000,00
					Total	**8.819.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties Estadual disponíveis em conta bancária em 31/12/2022, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I daLei Federal n.° 4.320/64.

Artº 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 02 de janeiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: 1705– **Royalties Estadual**

Código:**1705**

Posição do Saldo: **31/12/2022**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
Conta: 074-4 – Estadual	R$ 8.833.888,50	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	0
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	R$ 8.833.888,50
TOTAL	**R$ 8.833.888,50**	**TOTAL**	**R$ 8.833.888,50**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 – Fonte: Royalties Federal e Estadual Código: 1705

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federaln.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto 1647/2023	Proj. Lei 1	Proj. Lei 2	Saldo
8.833.888,50	**8.819.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.888,50**

Cambuci-RJ, 02 de janeiro de 2023

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4